



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.261/2020**

**AUTORIZA A SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A QUE SE REFEREM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.233/2019, 2.251/2020, 2.254/2020 E 2.256/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a **suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público na área da Educação, autorizados pelas Leis Municipais nº 2.233**, de 14 de agosto de 2019, **2.251**, de 22 de janeiro de 2020, **2.254**, de 19 de fevereiro de 2020, e **2.256**, de 04 de março de 2020, **no período de 18 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020**, diante da suspensão das atividades letivas na rede municipal.

§ 1º. O período indicado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado caso as autoridades sanitárias recomendem a manutenção da suspensão das atividades letivas.

§ 2º. O período de suspensão não será remunerado e não será computado para fins de férias e gratificação natalina.

§ 3º. A suspensão poderá ser encerrada a qualquer tempo no interesse do serviço, independentemente da concordância do servidor, mediante ato motivado do Prefeito Municipal, via Decreto Municipal, ocasião em que a remuneração passará a ser devida.

**Art. 2º.** A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica às servidoras contratadas temporariamente que estiverem em estado gravídico.

**Art. 3º.** Ficam alterados os prazos de vigência dos contratos temporários de que tratam esta Lei, os quais terão como prazo final o término do ano letivo de 2020.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 13 de maio de 2020.

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"